

## **I – Bloco referente à temática**

### **1. O que é a Pesquisa de Medida Socioeducativa em meio aberto?**

A Pesquisa MSE é uma iniciativa do MDS, em específico da Secretaria Nacional de Assistência Social, planejada no intuito de conhecer a realidade das medidas socioeducativas em meio aberto nos municípios, incluindo aqueles que não atendem ou não possuem CREAS. O Objetivo é qualificar o Serviço de Proteção a Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade na Assistência Social.

### **2. Qual a importância de preencher o questionário da Pesquisa MSE em meio aberto?**

O número crescente de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, especialmente as de meio aberto, vem exigindo dos municípios tanto a implantação de serviços específicos quanto o aprimoramento dos já existentes. No que diz respeito à Assistência Social, é informado por meio do Censo Suas que uma parcela expressiva dos municípios brasileiros não atende essa população nos CREAS, seja pela inexistência destes, seja por opções de atendimento alternativas previstas no SINASE. Nesse sentido, se faz urgente conhecer a realidade de todos os municípios brasileiros para que a Política Pública possa ser pensada de modo a estruturar o atendimento conforme a tipificação. É preciso conhecer para melhorar o serviço.

### **3. Quem realiza a Pesquisa MSE em meio aberto?**

A Pesquisa MSE é realizada pela Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS). Os questionários são preenchidos pelos (as) gestores (as) municipais e os técnicos responsáveis pela Vigilância Socioassistencial e da Proteção Social Especial do município. A Pesquisa tem o apoio da coordenação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

**4. A que tipos de Medida Socioeducativa esta pesquisa se refere?**

Medidas Socioeducativas de Prestação de serviços à Comunidade (PSC) e a Liberdade assistida (LA).

Lembrando que as Medidas Socioeducativas são medidas aplicáveis a adolescentes autores de atos infracionais e estão previstas no art. 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e podem ser de:

- Advertência,
- Obrigação de reparar o dano,
- Prestação de serviços à comunidade,
- Liberdade assistida,
- Semiliberdade e Internação.

**II – Bloco referente ao responsável pelo preenchimento**

**5. Quem deve preencher a pesquisa?**

Todos os municípios brasileiros e o Distrito Federal-DF! Independente se tiver serviço estruturado de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, se atende apenas pontualmente alguns casos, se encaminha os casos para outro município ou se essa demanda é atendida por outra política ou pasta. Em todas estas situações, o município deve responder o questionário. O responsável pela senha é o gestor municipal da Política de Assistência Social que pode delegar a responsabilidade pelo preenchimento para o técnico da Vigilância Socioassistencial ou da Proteção Social Especial ou similar no município.

Caso o município não atenda MSE em meio aberto, mesmo assim, deve acessar o sistema e informar que “Não atende adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de LA e PSC”.

**6. Não tenho Serviço de Medida Socioeducativa em meio aberto, devo responder o questionário?**

Sim. Caso o município não atenda MSE, mesmo assim, deve acessar o sistema e informar que “Não atende adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de LA e PSC”.

**7. No meu município também há Unidades de Internação, devo responder o questionário sobre elas?**

Não! A pesquisa trata especificamente das Medidas Socioeducativas em meio aberto: Prestação de serviços à Comunidade (PSC) e a Liberdade assistida (LA). A Semiliberdade e Internação são medidas socioeducativas em meio fechado e não são foco desta pesquisa. Independentemente de haver ou não atendimento no meio aberto, todos os municípios brasileiros devem responder ao questionário.

**8. Sou entidade privada (ONG, associação), que executa Medida Socioeducativa em meio aberto, devo preencher o questionário?**

O responsável pelo preenchimento final do aplicativo eletrônico é o gestor municipal de Assistência Social de seu município. Você deve baixar o PDF, coletar as informações necessárias da sua entidade, e remete-las ao gestor que fará o preenchimento on-line.

**9. O que é preciso ter para acessar o sistema eletrônico?**

Os responsáveis pelo lançamento dos dados dos questionários no aplicativo eletrônico devem possuir senha de acesso à rede suas com o perfil “**cadsuas.municipio**”. O gestor municipal pode delegar este perfil aos técnicos da Vigilância Socioassistencial ou da Proteção Social Especial, ou quem achar pertinente a fim de efetivar o preenchimento no sistema. Lembrando que as informações são de responsabilidade desse (a) gestor(a).

**10. O Administrador Titular da senha de acesso à Rede SUAS pode delegar perfil de usuário a outra pessoa?**

Sim. O Administrador Titular da senha de acesso à Rede SUAS (Secretário (a) da Assistência Social), poderá delegar perfil de usuário a coordenadores e/ou técnicos, conforme necessidade e conveniência.

**III - Bloco de perguntas operacionais**

**11. Quais as datas para preenchimento?**

Os arquivos PDF do questionário e do Manual estarão disponíveis em <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/mse> a partir do dia 05/02. Você deve começar a coletar as informações o quanto antes.

O sistema eletrônico está disponível entre os dias 19/02 a 02/03. Cuidado para não perder o prazo, pois ele é curto.

**12. Como é operacionalizada a Pesquisa MSE?**

A Pesquisa MSE é operacionalizada por meio de sistema eletrônico de informações, que estará disponível entre os dias 19/02/2018 a 02/03/2018. No entanto, o arquivo PDF estará disponível a partir do dia 05/02/2018. O município não deve deixar para coletar as informações na última hora.

Só serão aceitas as respostas via questionário eletrônico.

**13. Para que serve o manual de preenchimento do questionário?**

O manual foi criado para auxiliar no preenchimento do questionário. Nele, cada questão é explicada detalhadamente de forma a esclarecer imediatamente possíveis dúvidas em relação às questões, às possibilidades de resposta e à forma adequada de preenchimento.

**14. Posso preencher o questionário direto no sistema?**

Isso não é aconselhável, porque são muitas as informações necessárias e você provavelmente terá que para o preenchimento no meio para ter que coletar mais informações. Por isso, o aconselhável é você preencher em papel e depois inserir as informações no sistema eletrônico.

**15. Estou com problemas na senha do SAA, como proceder?**

Problemas relativos à senha de acesso poderão ser solucionadas, exclusivamente, pelo telefone 0800 707 2003. Ir para a RP referente a questões de senha do SAA/CADSUAS.

**16. Sou Secretário (a) da Assistência Social. Quando entro com minha senha, o questionário da Pesquisa não aparece para preenchimento. O que fazer?**

O questionário estará visível automaticamente para aqueles que possuem o perfil “cadsuas.municipio”. Verifique o perfil de sua senha, e, caso necessário, solicite alteração de perfil. (Ver RP Rede SUAS).

**17. Etapas recomendadas para o preenchimento dos questionários.**

Primeiro recomenda-se o preenchimento do questionário no formato impresso, seguindo as instruções do manual de preenchimento disponível no endereço: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/mse>.

Em seguida, inserir as informações do questionário no sistema eletrônico.

**18. O questionário impresso após preenchimento deverá ser encaminhado ao Ministério?**

Não. Os questionários não deverão ser encaminhados ao Ministério em formato impresso. As informações deverão ser registradas no aplicativo informatizado e só serão aceitas via questionário eletrônico.

**19. As Unidades de execução de Medida Socioeducativa precisam estar cadastradas no CADSUAS para preencher o questionário?**

Não. O único ente que precisa estar cadastrado no CADSUAS é o órgão gestor de Assistência Social. É aconselhável o preenchimento das demais unidades, mas não há impacto ou qualquer tipo de relação entre as informações declaradas na Pesquisa.

**20. Como acessar os questionários?**

Os questionários estão disponíveis no seguinte endereço: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/mse>

Recomenda-se que o responsável acesse o aplicativo, imprima o questionário e o distribua às áreas pertinentes, quando for o caso.

**21. É possível fazer a retificação dos dados no sistema eletrônico?**

Durante o período de preenchimento, que vai de 19/02 a 02/03/2018, o município pode acessar o questionário quantas vezes quiser, alterar todas ou algumas informações. Pode também salvar informações de forma parcial ou salvar as informações por bloco.

No entanto, após o fim do período de preenchimento (dia 02/03/2018), não será mais possível fazer qualquer tipo de alteração. Recomenda-se salvar o total preenchimento do questionário antes de findar o prazo.

**22. Preciso preencher o questionário eletrônico todo de uma única vez?**

Não. Recomenda-se que o responsável pelo preenchimento salve de tempos em tempos o questionário eletrônico, pois assim, poderá interromper o preenchimento e continuá-lo depois, sem perda de dados.

**23. É obrigatório o preenchimento de todos os campos que exigem a inserção de informações numéricas?**

Sim, é obrigatório o preenchimento de todos os campos que exigem a inserção de informações numéricas. Para os campos cujos valores sejam nulos é necessário o preenchimento com o algarismo "0" (zero).

**24. Quando o MDS considerará oficialmente entregue o questionário preenchido em formato eletrônico?**

Os dados serão considerados entregues apenas quando o responsável pelo preenchimento clicar no botão “Concluir”.

**25. Não preenchi todos os campos, posso enviar?**

Caso o responsável pelo preenchimento tente enviar o questionário havendo campos obrigatórios sem preenchimento, não conseguirá enviar o questionário até que preencha todos os campos obrigatórios. Ele consegue salvar as informações e voltar posteriormente para continuar o preenchimento, mas não consegue CONCLUIR.

**26. Não consigo ver quais as questões que estão faltando, como fazer?**

Basta clicar em “salvar e concluir”, mesmo que não esteja finalizado. O sistema colorirá de vermelho as questões que faltam ser respondidas.

**27. Como saber se os questionários da Pesquisa MSE em meio aberto foi enviada?**

Após clicar em “Concluir” o questionário é remetido ao MDS. No entanto, na tela inicial, na barra superior, você pode clicar em “Status de preenchimento” e conferir se seu município finalizou o questionário.

**28. Como comprovar que o questionário da Pesquisa MSE em meio aberto foi preenchido?**

É possível comprovar que o questionário foi preenchido salvando-os eletronicamente em PDF e imprimindo-os. Este é a certeza de que você cumpriu com a tarefa. Caso o MDS ou qualquer outro órgão cobre do município no futuro, este é o seu comprovante de preenchimento.

**29. Quando eu “salvar e concluir” o sistema gerará um recibo como garantia de entrega?**

Após clicar em “salvar e concluir”, o questionário será automaticamente fechado e será aberta a tela para imprimir o PDF com as respostas com as respostas que você acabou de informar. Este PDF é o seu comprovante de preenchimento. Guarde-o! Este é a certeza de que você cumpriu com a tarefa. Caso o MDS ou qualquer outro órgão cobre do município no futuro, este é o seu comprovante de preenchimento.

**30. Há casos no meu município de adolescentes encaminhados para outros serviços da Assistência, como o PAIF ou o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, estes casos são considerados como Medidas Socioeducativas?**

Não. Não são considerados para fim de execução do Serviço de Medidas Socioeducativas o encaminhamento de adolescentes da justiça para outros serviços da Assistência Social como: PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Aprendizagem profissional, etc.

**31. Estou com dúvida a respeito do conteúdo das questões, o que devo fazer?**

Confira se as suas questões são sanadas com a leitura do manual. Caso não, entre em contato pelo e-mail [vigilanciasocial@mds.gov.br](mailto:vigilanciasocial@mds.gov.br). Se mesmo assim, você ainda não conseguiu sanar suas dúvidas, entre em contato, pelos telefones (61)2030-3133/3118/3267/3195.